



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PARA REGISTRO DE PREÇOS

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS
VETERINÁRIOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E MICROCHIP PARA ATENDER A
DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 253.011,17 (duzentos e cinquenta e três mil, onze reais e dezessete centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 14/07/2025, às 08:00 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 25/07/2025, às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/07/2025, às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E MICROCHIP PARA ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL**, para atendimento da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.205, de 07 de Janeiro de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br, no Departamento de Licitações, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da empresa associada pelo telefone (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E MICROCHIP PARA ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vínculo;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME/EPP;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO XV - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar Nº 123/06.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, § 2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, § 1º ao § 3º da referida Lei de Licitações.

3.1.3.1. Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, nos itens de **COTA EXCLUSIVA** somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.1.3.2. Nos itens de **COTA PRINCIPAL** poderão participar todas as empresas, independentemente de serem MEs ou EPPs. Nesses itens as MEs e EPPs poderão usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.1.3.2.1. Os itens enumerados 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 61, 63, 64 e 66 serão de competição comum (**COTA PRINCIPAL**), não pertencendo à cota reservada voltada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a que se refere o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, podendo participar tanto as MEs, EPPs e empresas que não se enquadram no regime.

3.1.3.2.2. Os itens enumerados 01, 02, 03, 04, 07, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62 e 65 são itens da **COTA EXCLUSIVA** para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento, às propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste edital.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)** para os itens 05, 10, 21, 31, 38, 39, 40, 41, 43, 63 e 64; **R\$ 5,00 (cinco reais)** para os itens 06, 09, 11, 15, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 58, 59, 60, 62 e 65; **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os itens 02, 04, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 19, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61 e 66; **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** 03 e 14; **R\$ 300,00 (trezentos reais)** 01 e 47.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **Menor Preço por Item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, marca, prazo de entrega, entre outras especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

4.1.8. Conforme Artigo 59 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

4.1.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.1.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.1.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.1.8.4.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.1.8.6. Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú - SP - Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.2.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.8. Tratando-se de **Procurador**:

4.3.8.1 Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do procurador.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.4.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

4.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.4.8. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.4.9. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.5.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV** deste edital.

4.7.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria participante sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;

4.7.3. Autorização de Funcionamento da empresa participante (distribuidora de medicamentos e/ou indústria) atualizada ou protocolo com menos de 12 (doze) meses, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.7.4. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

4.7.5. Certificado de Registro de Produtos/ protocolo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.7.6. Para as proponentes que comercializam medicamentos e produto veterinários e que são dispensados de emitir os alvarás e autorizações de funcionamento emitido pela ANVISA, deverão apresentar:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.7.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

4.7.6.2. CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8. acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.

6.10. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú-SP, 11 de Julho de 2025

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 – Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, produtos veterinários, insumos médico-hospitalares e microchip para um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ UNIT.	R\$ Valor
1	300	Frasco 50ml	47301	Medicamento composto de 10 g de cloridrato de cetamina em veículo q.s.p 100ml. (Cota Exclusiva ME/EPP)	157,7280	47.318,40
2	300	Frasco 10ml	45055	Xilazina 2% - 10ml. (Cota Exclusiva ME/EPP)	22,2200	6.666,00
3	500	Frasco	47303	Frasco / Ampola contendo 1,7 g de pó a base de: 6.0000 UI benzilpenicilina + 300.000 UI benzilprocaína + 300.000 UI benzilpenicilina potássica + 250 mg de sulfato de di-hidroestreptomicina + 250 mg sulfato de estreptomicina + ampola com 3ml de água destilada estéril. (Cota Exclusiva ME/EPP)	37,3240	18.662,00
4	100	Frasco 20ml	47298	Medicamento veterinário injetável a base de 0,2 mg de meloxicam em 100ml veículo q.s.p. (Cota Exclusiva ME/EPP)	61,4200	6.142,00
5	300	Ampola 10ml	6500	Cloreto de potássio; concentração/dosagem de 19,1%; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em ampola 10 ml; prazo de validade mínimo 18 meses; via parenteral (Cota Principal)	0,7152	214,56
6	300	Ampola 2ml	592	Diazepam 5 mg/ml; forma farmacêutica solução injetável; forma de apresentação frasco ampola/seringa preenchida/ampola 2ml; via de administração intramuscular/intravenosa; prazo mínimo de validade 18 meses. (Cota Principal)	1,9266	577,98



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7	100	Frasco 50ml	47291	Solução injetável de ivermectina a 1%. (Cota Exclusiva ME/EPP)	23,2720	2.327,20
8	500	Frasco 100ml	16106	Metronidazol; concentração/dosagem 05 mg/ml; forma farmacêutica solução injetável; forma de apresentação frasco 100ml; prazo de validade mínimo de 18 meses. (Cota Principal)	7,3967	3.698,35
9	500	Comprimido	34244	Dipirona 500 mg; forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido; forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido; via de administração oral; prazo de validade mínimo 18 meses. (Cota Principal)	1,2395	619,15
10	30	Frasco 20ml	43699	Dipirona de 500 Mg/ML, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco contagotas, via de administração, prazo de validade mínimo de 18 meses. (Cota Principal)	2,9066	87,20
11	2.000	Cápsula	6484	Amoxicilina; concentração de 500 mg; forma farmacêutica cápsula; prazo de validade mínima de 18 meses.	0,3888	777,60
12	2.000	Comprimido	43697	Cefalexina, concentração 500 Mg, forma farmacêutica e de apresentação comprimido/drágea/cápsula, prazo de validade mínimo de 18 meses, via oral. (Cota Principal)	3,7310	7.462,00
13	3.200	Comprimido	25752	Doxiciclina, cloridrato 100 mg, forma farmacêutica capsula / comprimido / comprimido revestido, forma de apresentação capsula / comprimido / comprimido revestido, via de administração oral, prazo de validade mínimo 18 meses. (Cota Exclusiva ME/EPP)	2,0017	6.405,44
14	3.200	Comprimido	47282	Comprimido a base de doxiciclina concentração 200 mg. (Cota Exclusiva ME/EPP)	3,3009	10.562,88



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

15	2.000	Comprimido	1603	Prednisona; concentração/dosagem de 05 mg; forma farmacêutica e de apresentação comprimido/drágea/cápsula; prazo de validade mínima de 18 meses; via oral. (Cota Principal)	0,9160	1.832,00
16	2.000	Comprimido	1604	Prednisona; concentração/dosagem de 20 mg; forma farmacêutica e de apresentação comprimido/drágea/cápsula; prazo de validade mínima de 18 meses; via oral. (Cota Exclusiva ME/EPP)	2,0877	4.175,40
17	2.800	Comprimido	19355	Omeprazol; concentração/dosagem de 20 mg; forma farmacêutica e de apresentação comprimido/drágea/cápsula; prazo de validade mínima de 18 meses; via oral. (Cota Exclusiva ME/EPP)	2,2253	6.230,84
18	1.050	Comprimido	43701	Fenobarbital 100 Mg, forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea, forma de apresentação cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea, via de administração oral, prazo de validade mínimo de 18 meses, via oral. (Cota Principal)	0,5222	548,31
19	2.000	Comprimido	6574	Sulfametoxazol + Trimetropina; concentração/dosagem 400 mg + 80 mg; forma farmacêutica comprimido; forma de apresentação caixa com 500 unidades; prazo de validade mínima de 18 meses. (Cota Principal)	2,6057	5.211,40
20	20	Frasco 50 g	47289	Pomada veterinária antibiótica / bactericida e cicatrizante. Composição: Penicilina G benzatina 1.250.000 UI Penicilina G procaína 1.250.000 UI Dihidroestreptomicina (sulfato) 1,25 g Ureia 2,50 g Excipiente q.s.p 50 g (Cota Exclusiva ME/EPP)	42,9752	859,45



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

21	20	Frasco 20ml	2637	Rifamicina SV Sódica; forma farmacêutica líquida; forma de apresentação frasco spray de 20ml; prazo de validade mínimo 18 meses. (Cota Principal)	11,2967	225,93
22	20	Frasco	15416	Tobramicina; concentração 0,3%; forma farmacêutica solução oftálmica; forma de apresentação frasco conta-gotas; prazo de validade mínimo 18 meses. (Cota Exclusiva ME/EPP)	55,8225	1.116,45
23	20	Frasco 20ml	45059	Mercepton injetável – 20ml (Cota Exclusiva ME/EPP)	26,4180	528,36
24	50	Frasco 500ml	47290	Xampu veterinário para banho em cães e gatos. Composição: Digluconato de Clorexidina – 0,20 g Óleo de Jojoba – 1,00 g Veículo q.s.p. - 100,0 ml (Cota Exclusiva ME/EPP)	35,5125	1.775,63
25	30	Caixa 100 unidades	648	Agulha hipodérmica descartável; canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas dimensões de 25 x 7 mm 22G x 1"; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR09259. (Cota Principal)	27,8217	834,65
26	30	Caixa 100 unidades	3753	Agulha hipodérmica descartável; canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas dimensões de 30 x 8 mm 21G x 1.¼"; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR09259. (Cota Principal)	27,7283	831,85



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

27	2.000	Unidade	47742	Seringa descartável; em plástico, atóxico; apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central e lur; estéril; siliconizada; com capacidade de 03 ml; sem agulha; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR09752. (Cota Principal)	0,4464	892,80
28	2.000	Unidade	17784	Seringa descartável; em plástico, atóxico; apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central e luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 05 ml; sem agulha; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR09752. (Cota Principal)	0,5818	1.163,60
29	1.000	Unidade	47288	Seringa descartável; em plástico, atóxico; apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central e luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 10 ml; sem agulha; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR09752. (Cota Principal)	0,7998	799,80
30	50	Unidade	45140	Clorexidina 2% detergente 2 litros. (Cota Principal)	23,9190	1.195,95
31	50	Frasco 1 l	3757	Água oxigenada; categoria 10 volumes; acondicionado em frasco apropriado que garanta a integridade do líquido e com capacidade de 1000ml; rótulo com nr. lote, data de fabricação/validade. (Cota Principal)	6,6333	331,67



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

32	50	Frasco 1 l	3774	PVPI Degermante, solução antisséptica à base Polivinil Pirrolidona Iodo em solução Degermante contendo 10% de iodo ativo, acondicionado em frasco de 1000ml; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (Cota Principal)	55,6626	2.783,13
33	200	Unidade	45337	Caixa lâmina de bisturi nº23. (Cota Principal)	39,6177	7.923,54
34	100	Caixa 24 unidades	16063	Fio de sutura nylon; monofilamento composto por poliamida preto; não absorvível; medindo 45 cm de comprimento; número 2-0; com agulha de 03; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. (Cota Principal)	47,3169	4.731,69
35	100	Caixa 24 unidades	675	Compressa cirúrgica estéril de algodão grande. (Cota Principal)	73,6333	7.363,33
36	30	Rolo	46318	Bobinas 20 x 100, compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização. CARACTERÍSTICAS: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade. (Cota Principal)	157,8126	4.734,38
37	30	Rolo	46316	Bobinas 10 x 100, compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização. CARACTERÍSTICAS: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade. (Cota Principal)	88,9511	2.668,53



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

38	12	Caixa 100 unidades	29911	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. (Cota Principal)	26,7174	320,61
39	12	Caixa 100 unidades	29910	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. (Cota Principal)	27,6603	331,92
40	12	Caixa 100 unidades	29909	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. (Cota Principal)	28,0603	336,72
41	20	Unidade	45146	Almotolia em propileno transparente 500ml c/ bico aplicador escuro. (Cota Principal)	5,0954	101,91
42	100	Frasco 500ml	35880	Solução de ringer com lactato de sódio 500 ml; prazo de validade mínimo de 18 meses. (Cota Principal)	10,5725	1.057,25
43	100	Unidade	15564	Equipo macro com injetor lateral, para bomba de infusão, de uso único, estéril, atóxico, apirogenio, comp. de aproximadamente 2,5 m, constituído por ponta perfurante tipo universal, com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC 20 gotas/ml, com seguimento de silicone, grau médio, com gravação do nome do fabricante e número do lote, injetor lateral tipo Y, e conector terminal tipo Luer lock, com capa protetora utilizado para infusão via parenteral, de líquidos compatíveis com PVC, volume de preenchimento 16 ml, embalado individualmente em envelope termo selado em papel grau cirúrgico, com validade de esterilização de 03 anos, a partir da data da entrega. (Cota Principal)	1,9565	195,65



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				Principal)		
44	1.200	Unidade	46879	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, flexível, siliconado, conector rígido luer lock; agulha siliconada, trifacetada, c/ orifício acima do bisel para visualização do refluxo de sangue; sendo a agulha com dispositivo de segurança de acionamento passivo; tamanho 24 g, comp. 25 mm; embalado em material que garanta a integridade do produto e permita transferência asséptica, abertura em pétala; o produto deverá obedecer a legislação vigente; prazo de validade mínimo 18 meses. (Cota Principal)	1,6177	1.941,24
45	1.200	Unidade	42981	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, flexível, siliconado, conector rígido luer lock, Agulha siliconizada, Trifacetada, com orifício acima do bisel para visualização do refluxo de sangue, sendo a agulha com dispositivo de segurança de acionamento passivo, tamanho 22 g, comp 25 mm, embalado em material que garanta a integridade do produto e permita transferência asséptica, abertura em pétala, o produto deverá obedecer a legislação vigente. (Cota Principal)	1,4629	1.755,48
46	100	Unidade	31755	Esparadrapo, tecido impermeável, 100 mm, 4,50 m, massa adesiva de zinco, cor branca, tecido de algodão. (Cota Principal)	12,3126	1.231,26
47	1.000	Unidade	47592	Microchip agulhado para animais. (Cota Exclusiva ME/EPP)	20,9725	20.972,50
48	100	Unidade	45159	Coletor para material perfurocortante 20 l. (Cota Principal)	9,3239	932,39
49	600	Unidade	41401	Avental Hospitalar, Material: SMS; Tamanho G; Gramatura: cerca de 50 g/Cm2; Componente: Tira para fixação; Característica adicional: Manga Longa, Punho Malha; Impermeável; Esterilidade: Uso único; Adicional: com Barreira Bacteriana e viral. (Cota Principal)	9,5112	5.706,72



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

50	20	Pacote	1646	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; pacote com 100 unidades; medindo (63largura x altura mínima 80) cm; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante; com capacidade de 50 litros, sem lacre; o material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191/7500. (Cota Principal)	31,1580	623,16
51	100	Frasco	48645	Dipirona injetável concentração 500 mg/ml – Frasco 50ml (Cota Exclusiva ME/EPP)	18,3420	1.834,20
52	50	Frasco	48646	Medicamento injetável a base de Dipropionato de Imidocarb + Vitamina B12 em veículo q.s.p 100ml. Frasco 50ml. (Cota Principal)	114,6733	5.733,67
53	100	Frasco	48647	Sulfa + Trimetropim veterinário injetável. Composição: Sulfametoxazol 10,00 g Trimetoprim 2,00 g Veículo q.s.p. 50,00 mL (Cota Exclusiva ME/EPP)	45,5260	4.552,60
54	100	Frasco	48648	Enrofloxacino 5% injetável. Composição: Enrofloxacino: 5,00 g Água estéril: 100,00 mL Frasco 50ml. (Cota Exclusiva ME/EPP)	26,6160	2.661,60
55	100	Frasco	48649	Amoxicilina tri-hidratada 17,22 g*. Veículo q.s.p. 100 mL. *Equivalente a 15 g de amoxicilina base. Frasco 50ml (Cota Exclusiva ME/EPP)	45,1520	4.515,20
56	2.000	Comprimido	48651	Enrofloxacino 150 mg comprimido. (Cota Exclusiva ME/EPP)	3,2288	6.457,60
57	2.000	Comprimido	48656	Omeprazol 10 mg comprimido veterinário. (Cota Exclusiva ME/EPP)	2,6487	5.297,40



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

58	20	Frasco	48657	Spray prata veterinário. Composição: Fenitrothion ----- ----- 6,63 g Cloridrato de Clorexidina ----- 0,15 g Alumínio ----- 3,0 g Veículo q.s.p 100 g Propelente: propano / butano 100 g Spray em tubo aerossol contendo 500ml. (Cota Exclusiva ME/EPP)	30,0225	600,45
59	20	Frasco	48658	Solução otológica veterinária. Composição: Enrofloxacin ----- ----- 0,5 mg Clotrimazol ----- ----- 1,0 g Dexametasona (fosfato dissódico) ----- 0,132 g Cloridrato de Lidocaína ----- - 2,0 g Veículo q.s.p 100ml Embalagem contendo 20ml. (Cota Exclusiva ME/EPP)	40,0060	800,12
60	50	Frasco	48659	Pomada / pasta veterinária. Composição: Composição: Butóxido de piperonila ----- --- 3,5 g Permetrina ----- ----- 0,5 g Veículo q.s.p 100 g Frasco contendo 200 g. (Cota Exclusiva ME/EPP)	35,4220	1.771,10
61	100	Caixa 24 unidades	48661	Fio não absorvível e estéril. Composto por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon multifilamentar. Caixa contendo 24 unidades. (Cota Principal)	53,6667	5.366,67
62	30	Frasco	48718	Desinfetante veterinário. Composição: Cloreto de Benzalcônio 15,00 g Veículo q.s.p. 100,00 mL Frasco 1 l. (Cota Exclusiva ME/EPP)	46,6300	1.398,90
63	1.000	Comprimi do	18540	Cloridrato de tramadol 50 mg – comprimido. (Cota Principal)	0,4230	423,00
64	300	Ampola	48738	Atropina 0,5 mg/ml. (Cota Principal)	1,1800	354,00
65	100	Frasco 50ml	48739	Dexametasona 20 mg veterinária. Composição: Dexametasona (Fosfato Sódico).....200mg Veículo.q.s.p.100m	18,6380	1.863,80



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				L. (Cota Exclusiva ME/EPP)		
66	5.000	Pacote 10 unidades	677	Compressa para curativo cirúrgico; estéril; composto de duas camadas de algodão hidrófilo; recoberta em tecido de gaze hidrófila, 13 fios/cm ² ; uso único, descartável; medindo 7,5 x 7,5 cm dobrada, com 4 a 6 dobras; estéril; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto e que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (Cota Principal)	0,7188	3.594,00
TOTAL						253.011,17

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Registro de Preços para aquisição de medicamentos, produtos veterinários, materiais hospitalares e microchip conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2 – Pretende-se com a presente aquisição, manter o estoque e a reposição no Canil Municipal pois a falta pode afetar diretamente a saúde dos animais alojados no canil, como também atrapalhar o serviço de castração oferecido aos tutores de animais do município.

2.3 – Todos os medicamentos e produtos veterinários desse pedido são fundamentais para manter a integridade e saúde dos animais alojados no canil, uma vez que o confinamento dos animais em baias facilita a transmissão de doenças, tornando fundamental termos esses itens a nossa disposição.

2.4 – No ano de 2025 a Prefeitura Municipal por meio do Departamento de Meio Ambiente passou a oferecer para os tutores de cães e gatos do município serviço de castração gratuita, que visa a redução de crias indesejadas e consequentemente a redução de animais soltos nas ruas do município.

2.5 – As castrações serão realizadas pelos veterinários que compõem o quadro de funcionários desta prefeitura e os animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade e animais soltos na rua sem dono serão prioritários.

2.6 – A microchipagem animal é uma importante ferramenta que permite vincular informações do animal microchipado ao seu responsável, com isso procuramos diminuir o abandono de animais no município e identificar os tutores de animais soltos sem supervisão nas ruas.

2.7 – Este Registro de Preços objetiva, durante todo o ano, ter a nossa disposição material para microchipar todos os animais doados pela equipe do canil municipal, assim como todos os animais castrados pelos mesmos.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as oscilações no número de animais.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

3.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da mesma Lei.

3.4 – As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

3.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.7 – As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.8 – A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.9 – De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do material empenhado.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 – Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2 – Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 – Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 – Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1. Especificações técnicas;

4.2.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.1.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.2.4. Prazo de validade da proposta;

4.2.5. Origem (nacional ou estrangeiro);

4.2.6. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria participante sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;

4.2.7. Autorização de Funcionamento da empresa participante (distribuidora de medicamentos e/ou indústria) atualizada ou protocolo com menos de 12 (doze) meses, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.2.8. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

4.2.9. Certificado de Registro de Produtos/ protocolo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2.10. Para as proponentes que comercializam medicamentos e produto veterinários e que são dispensados de emitir os alvarás e autorizações de funcionamento emitido pela ANVISA, deverão apresentar:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

b) CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO emitido pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento e Pecuário (MAPA).



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.2.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3 – Do tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.3.1 - O Art. 48 da Lei Complementar 123/06 prevê que as licitações cujo o valor da cotação seja até 80 mil reais, devem ser destinados exclusivamente á ME e EPP;

4.3.2- No termos do Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº4.032/24, os itens 01, 02, 03, 04, 07, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62 e 65 serão EXCLUSIVAMENTE para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

4.3.3- Nos termos do inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, os itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 61, 63, 64 e 66 serão enquadrados como COTA PRINCIPAL, pois não houve orçamento com um mínimo de três fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3.4- No tocante á COTA PRINCIPAL, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no EDITAL;

4.3.5- Quanto a COTA EXCLUSIVA, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições constantes no Edital, e que sejam considerados microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº11.480, de 15/06/2007, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147*14.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

5.3 – O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

5.3.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.3.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

5.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

5.3.2.2 – O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do Sra. Maria Paula Fernandes de Freitas e a fiscalização ficará a cargo da Sra. Ana Claudia Biralí, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços;

6.2 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei, as seguintes penalidades:

6.2.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.4;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3 – Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.4;

6.2.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

6.2.5 – Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2.6.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2.7 – Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 6.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

6.3 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7 – ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº1155 – Jardim das Pitas - Tambaú/SP – CEP: 13.710-000 das 07:00h às 16:00h.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Designada pela Administração Municipal.

9.1.1 – Os elementos enquadram-se na classificação de bens comuns.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

9.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 – Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base no número de animais que o canil com segue abrigar e também na estimativa que espera-se castrar nos próximos 12 meses.

10.2 – Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição de bens, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade, enquanto norma regulamentadora não for editada;

10.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é R\$253.011,17 (duzentos e cinquenta e três mil e onze reais e dezessete centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

11.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício 2025, na classificação a seguir:

Fonte: 01 - Unidade Orçamentária: 01.14.01 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Funcional Programático: 18.541.130-2.068

Tambaú, 26 de junho de 2025

Maria Paula Fernandes de Freitas
COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE

Ana Claudia Birali
Médica Veterinária



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – O Registro de Preços para aquisição de medicamentos, produtos veterinários, materiais hospitalares e microchip conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

1.2 – Pretende-se com a presente aquisição, manter o estoque e a reposição no Canil Municipal pois a falta pode afetar diretamente a saúde dos animais alojados no canil, como também atrapalhar o serviço de castração oferecido aos tutores de animais do município.

1.3 – Todos os medicamentos e produtos veterinários desse pedido são fundamentais para manter a integridade e saúde dos animais alojados no canil, uma vez que o confinamento dos animais em baias facilita a transmissão de doenças, tornando fundamental termos esses itens a nossa disposição.

1.4 – No ano de 2025 a Prefeitura Municipal por meio do Departamento de Meio Ambiente passou a oferecer para os tutores de cães e gatos do município serviço de castração gratuita, que visa a redução de crias indesejadas e consequentemente a redução de animais soltos nas ruas do município.

1.5 – As castrações serão realizadas pelos veterinários que compõem o quadro de funcionários desta prefeitura e os animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade e animais soltos na rua sem dono serão prioritários.

1.6 – A microchipagem animal é uma importante ferramenta que permite vincular informações do animal microchipado ao seu responsável, com isso procuramos diminuir o abandono de animais no município e identificar os tutores de animais soltos sem supervisão nas ruas.

1.7 – Este Registro de Preços objetiva, durante todo o ano, ter a nossa disposição material para microchipar todos os animais doados pela equipe do canil municipal, assim como todos os animais castrados pelos mesmos.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O presente estudo, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria de Meio Ambiente / Prefeitura Municipal de Tambaú.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.1 - Alvará de licença de localização atualizado;

3.1.2 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.3 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.3.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.4 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.5 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.6 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.7 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.8 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

3.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.2.1. Especificações técnicas;

3.2.2. Valor unitário e total do item;

3.2.3. Marca;

3.2.4 Fabricante;

3.2.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações contidas de acordo com especificação do Termo de Referência;

3.2.6. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.7. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.2.8. Prazo de validade da proposta;

3.2.9. Origem (nacional ou estrangeiro).

3.2.10. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria participante sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;

3.2.11. Autorização de Funcionamento da empresa participante (distribuidora de medicamentos e/ou indústria) atualizada ou protocolo com menos de 12 (doze) meses, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.2.12. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

3.2.13. Certificado de Registro de Produtos/ protocolo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.2.14. Para as proponentes que comercializam medicamentos e produto veterinários e que são dispensados de emitir os alvarás e autorizações de funcionamento emitido pela ANVISA, deverão apresentar:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

b) CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO emitido pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento e Pecuária (MAPA).

3.2.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades foi calculada com base no consumo dos últimos meses e de acordo com as novas demandas em relação ao ano anterior.

4.2 - A seleção dos itens a serem adquiridos, ficaram a cargo da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

4.3 – A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Os itens deste pedido se enquadram a materiais comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1.2 - São itens frequentemente comprados pela Administração Pública, e visam atender às necessidades do Canil Municipal e do Departamento de Meio Ambiente desta prefeitura.

5.2 - Constata-se que há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, e das alternativas possíveis como forma de aquisição dos bens pretendidos, apresentamos a seguir:

5.2.1 – Solução 1 – Aquisição com entrega total;

5.2.2 – Solução 2 – Aquisição com entrega parcelada;

5.2.3 – Solução 3 – Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições.

5.3 – Dá análise:

5.3.1 – Solução 1 – Operacionalmente não é o mais vantajoso para Administração, aumenta os custos com armazenamento e controle de estoque, nem economicamente, pois exige uma grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez;

5.3.2 – Solução 2 – Economicamente também não é a mais vantajosa, pois também exigirá grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez, bem como exige uma previsão muito aproximada, dos materiais que serão adquiridos, trazendo uma obrigação de aquisição mínima dos itens, podendo não atender plenamente o interesse público;

5.3.3 – Solução 3 – O Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos, é a solução mais adequada, pois possibilita eventuais aquisições de acordo com a necessidade da Administração, desnecessidade de recursos orçamentários, não necessita coincidir com o exercício financeiro, reduz o número de licitações, redução do volume de estoque, sem necessidade de utilização do recurso orçamento e financeiro dentro do mesmo exercício.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 - A estimativa das quantidades foi calculada com base no consumo dos últimos meses e de acordo com as novas demandas em relação ao ano anterior.

6.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços para os materiais referidos, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

6.3 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado da contratação, bem como a pesquisa de preços consta em planilha anexa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto enquadrar-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível a definição previa do



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

quantitativo a ser demandado pelo Departamento de Meio Ambiente, frente as oscilações dos números de animais abrigados no canil municipal, e também, a diferença entre espécies (cães e gatos) e tamanho dos animais (mini, pequeno, médio, grande e gigante).

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

7.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.4 – As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de nota de empenho;

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurando o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

7.7 - A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

7.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a entrega do material empenhado.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO:

8.1 - Em regra, a aquisição de bens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 - O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

8.3 - O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

8.4 - Destaca-se que, a opção de adotar a aquisição por item, se deve ao objetivo de ampliar a participação de fornecedores, pois a limitação de fornecedores para o objeto como um todo, aumentaria o risco de o certame frustrado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – A Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente, pretende com a presente aquisição atender à necessidade e manter o estoque mínimo dos itens, pois a falta pode afetar diretamente a saúde e a qualidade de vida dos animais abrigados no canil municipal e também comprometer o serviço de castração dos animais do município.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

9.2 - Pretende-se ainda assegurar que os itens estejam sempre disponíveis para atender às necessidades diárias do canil municipal, evitando transtornos e garantindo um serviço eficiente e de qualidade aos animais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – A Administração indicará um gestor e fiscal da ata de registro, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata de registro;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES;

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Os materiais utilizados no registro de preços, que porventura necessitem, terão seu descarte de maneira apropriada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Esta Coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 22 de abril de 2025

Maria Paula Fernandes de Freitas
COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE

Ana Claudia Birali
Médica Veterinária



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E MICROCHIP PARA ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL.

Aos dias do mês de do ano de 2025, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº, inscrito no CIC/MF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, nº, Bairro, Cidade, Cep. nº, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº e CPF nº, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E MICROCHIP PARA ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	-----------	--------	------	-------	--------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DA ENTREGA

2.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

2.1.1. - O objeto desta licitação será recebido:

2.1.1.1. - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.1.1.1. - Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até **02 (dois) dias**



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.1.1.1.2. - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.1.1.1.3. - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.1.1.2. - **Definitivamente**, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas no termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

2.1.1.2.1. - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.1.1.2.2. - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

2.1.1.2.3. - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.2. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

- Caberá à DETENTORA:

2.3. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

2.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

2.5. - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;

2.6. - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

2.7. - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.8. - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.9. - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

2.10. - Entrega e Frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 - Jardim das Pitas - Tambaú/SP - CEP: 13.710-000 das 07:00h às 16:00h.

DO PAGAMENTO

2.11. - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

2.11.1. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.11.1.1. - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.11.1.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.11.1.3. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.11.1.4. - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.11.1.5. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1.5.1. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.11.2. - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.11.3. - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.11.4. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA DETENTORA

3.1. - Cumprir todas as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

3.3. - Executar a entrega através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional, compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

3.4. - Executar a entrega em dias e horários determinados e previamente autorizados.

3.5. - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução da entrega, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente certame.

3.6. - Executar o fornecimento dos itens objeto do Termo de Referência de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado à entrega, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto.

3.7. - Manter, durante toda a execução da ata, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.8. - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto da ata.

3.9. - Executar a entrega de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.10. - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

3.11. - Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a DETENTORA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.12. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.13. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

3.14. - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- DA CONTRATANTE

3.15. - Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

3.16. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.17. - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta ATA.

3.18. - Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Edital.

3.19. - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à DETENTORA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

3.20. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

3.21. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. - A presente ATA terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4.2. - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3. - Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência da presente ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas decorrentes da aplicação da presente ATA onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. - O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. - Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. - A presente ATA será gerida pela Senhora **MARIA PAULA FERNANDES DE FREITAS** - COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, e fiscalizada pela Senhora **ANA CLAUDIA BIRALI** - MÉDICA VETERINÁRIA, junto à Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

9.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - A presente ATA é regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

10.3. - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4. - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ... de ... de 2025.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N.º
RG N.º

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI
Matrícula: 1762

2.
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 2813



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PREGOEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº **XXX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	-----------	--------	------	-------	--------------------	-----------------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)
CNPJ/MFNº.
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO XIV

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XV

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

1- é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

2- não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3- não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)